



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

**ATA DE RECEBIMENTO DE SESSÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Às 10h ( dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Maynard, sito na Praça da Matriz, S/N Centro, General Maynard - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão ALAN RAMIRO NARCISO LOPES presidente, SUYANE DOS SANTOS FERREIRA, membro, ADONELSON TEIXEIRA DE ANDRADE, membro, para resultado da Proposta, relativos à **Tomada de Preços nº 02/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD. Compareceu a sessão: **GIVALDO DE JESUS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF nº 073.825.825-31, representante da empresa **G2R ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.996.637/0001-55. Como ficou registrado na sessão passada no dia 20 de abril de 2022 que as empresas **CTS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI e G2R ENGENHARIA LTDA** reapresentassem as propostas corrigidas para que possamos dar continuidade ao pleito no prazo de 3 ( três ) dias uteis, pois bem, somente compareceu e apresentou a proposta corrigida a empresa **G2R ENGENHARIA LTDA**. Logo, foi passada para o engenheiro do município, o senhor Georganes Santos Melo. O mesmo fez a análise da Proposta ( Relatório em Anexo ) e constatou que a empresa **G2R ENGENHARIA LTDA** apresentou preços inexequíveis e apresentou composições com mão de obra zerada. Ficando em desconformidade com o item 9.3 deste edital, sendo assim a mesma teve sua proposta DESCASSIFICADA. O Presidente da Comissão indaga ao presente se deseja interpor recurso administrativo, de acordo com o artigo 109, Alínea "b" da Lei de Licitações, e o licitante desiste expressamente de recorrer. Nada tendo mais a tratar, declaro encerrada a sessão.

*Alan Ramiro Narciso Lopes*

**ALAN RAMIRO NARCISO LOPES**

Presidente da CPL

*Suyane dos S. Ferreira*  
**SUYANE DOS SANTOS FERREIRA**

Membro.

**ADONELSON TEIXEIRA DE ANDRADE**

Membro

*Givaldo de Jesus Santos Junior*  
**GIVALDO DE JESUS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF nº 073.825.825-31, representante da empresa **G2R ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.996.637/0001-55



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este relatório contém o resultado da análise e do julgamento das propostas de preço apresentados na licitação acima referenciada e suas respectivas justificativas.

1.2. Em 28 de abril de 2022, na CRAS de General Maynard, localizada na Praça da Matriz, s/n, General Maynard, Sergipe, foi realizada a sessão para recebimento dos invólucros relativos à habilitação e proposta de preços.

**2. OBJETIVO DA LICITAÇÃO**

Está TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DA FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, conforme projeto e Especificações Técnicas.

**3. LICITANTES**

LICITANTES	
EMPRESA	CNPJ
G2R ENGENHARIA LTDA	44.996.637/0001-55

*Certidão de Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe.*

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
EMPRESA	PROFISSIONAL	TITULO	VALIDADE
G2R ENGENHARIA LTDA	Givaldo de Jesus S. Junior	Eng. Civil	Indefinida

**4. ANALISE DAS PROPOSTAS**

VALOR GLOBAL	
EMPRESA	PROPOSTAS
G2R ENGENHARIA LTDA	R\$ 104714,52

Georgenes Santos Melo  
Engenheiro Civil  
271240384-3



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**4.1.1. ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DE LDI/BDI**

PARÂMETRO	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
COMPOSIÇÃO DO BDI	X		

**4.1.2. PROPOSTA ORÇAMENTARIA**

ITENS	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	X		-
UNIDADE	X		-
QUANTIDADE	X		-
PREÇO UNITÁRIO		X	A empresa apresentou preços inexecutáveis.

**4.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO	X		Todos os cronogramas Físico-Financeiro atendem aos parâmetros adotados pela engenharia.

**4.1.4. ENCARGOS COMPLEMENTARES**

LICITANTES	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
ENCARGOS COMPLEMENTARES MENSALISTAS	X		-
ENCARGOS COMPLEMENTARES HORISTAS	X		-

**4.1.5. COMPOSIÇÕES ANALÍTICA**

ITEM	ATENDE		OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO	
COMPOSIÇÕES ANALÍTICA		X	A empresa G2R apresentou composições com mão de obra zerada. Ficando em desconformidade com o item 9.3 deste edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

9.3. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, **mão de obra**, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

**4.1.6. RESULTADO**

NOTA 1: PO = Planilha Orçamentaria

EMPRESAS	STATUS	ITENS EM DESACORDO
G2R ENGENHARIA LTDA	NÃO HABILITADA	PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÕES ANALÍTICA

**4.2. PREÇOS INEXEQUÍVEIS**

São considerados preços inexequíveis aquele que sejam inferiores a 70% do valor orçado pelo órgão. Para preço global bem como para preços unitários, seguindo a lei 8666/93 e as orientações do TCU no acórdão nº 253/2002.

**Art. 48 da Lei nº 8666/93**

*I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.*

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

*a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;*

*b) valor orçado pela administração.*

*No acórdão nº 253/2002, o Plenário do TCU assim decidiu: [...], o fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. É preciso ter em mente que, mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos,*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Dessa forma, se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato*

*No mesmo sentido o STJ já se manifestou:*

*[...] 2. A licitação da modalidade menor preço compatibiliza-se com a exigência de preços unitários em sintonia com o valor global - arts. 40, 44, 45 e 48 da Lei 8.666 /93. 3. Previsão legal de segurança para a Administração quanto à especificação dos preços unitários, que devem ser exequíveis com os valores de mercado, tendo como limite o valor global. 4. Recurso improvido. (ROMS nº 15.051/RS, 2º Turma. Rel. Eliana Calmon. Julg. 01/10/2002)*

**5. CONCLUSÃO**

Diante da proposta analisada concluímos que devido as inconformidades existentes nas propostas da empresa a mesmas está, **NÃO HABILITAÇÃO.**

Destarte baseado nos princípios da Legalidade, Objetividade, vinculação ao edital 002/2022, Celeridade e Segurança Jurídica à licitação, opinamos que a empresa **G2R ENGENHARIA LTDA** seja **DESCCLASSIFICADA.**

General Maynard, 28 de abril de 2022

**GEÓRGENES SANTOS MELO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA: 271240384-3**